



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET.

3º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de fornecimento de Link Link de Internet Fibra Óptica firmado em 06/08/2018 com a R. N. Informática Ltda (GigaByte internet)

Aos dois dias do mês de agosto de 2021, de um lado a Câmara Municipal de Cândido Godói, com sede na Travessa Henrique Acker, nº 18, no município de Cândido Godói/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 03.017.098/0001-88, neste ato representado pelo seu presidente o Senhor Valdir Theisen, inscrito no CPF: 410.998.850-00, RG: 7031557866 SSP/RS e de outro lado a empresa R. N. Informática Ltda (Gigabyte Internet), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.902.949/0001-42, estabelecida à Rua João Magalhães, nº 175, centro, na cidade de Cândido Godói/RS, neste ato representado pelo proprietário Régis Antônio Pazdiora, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 016.351.130-67, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte de sitio de internet.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: As partes de comum consenso e por força do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prorrogam a vigência do contrato por mais doze meses, passando a vigorar este aditivo de 09 de agosto de 2021 a 08 de agosto de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE INTERNET: Em razão da necessidade de aumento de capacidade e velocidade da internet a ser fornecida no prédio da Câmara de Vereadores de Cândido Godói/RS, decorrente principalmente pelo fato da necessidade de uma transmissão de melhor qualidade das sessões ordinárias via facebook, as partes de comum alteram o plano de internet a ser fornecido pela contratada, passando de 10 Mbps (dez megabits por segundo) Download para 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) Download e de 10 Mbps (dez Megabit por segundo) Upload para 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) Upload;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Para fins de restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e considerando a alteração do plano de internet a ser fornecido, as partes, por força do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93, alteram o valor da prestação mensal, que será reajustado em 13,37% (treze virgula trinta e sete por cento), passando a partir de agosto de 2021 de R\$ 198,45 (cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 224,99 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos do orçamento de 2021 do Legislativo, alocados na seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal:

01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031 – Ação Legislativa
010310100.2.078.000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, observadas as alterações constantes neste aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, dando fiel cumprimento ao estabelecido.

Cândido Godói/RS, 02 de agosto de 2021.

Valdir Theisen

Presidente do Poder Legislativo
CNPJ Nº 03.017.098/0001-88

Régis Antônio Pazdiora

R. N. Informática Ltda
CNPJ Nº 18.902.949/0001-42

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 004.527.550-50

Nome:

CPF: 015.434.920-22